

PROCESSO: 7186-2/2011 – RECURSO ORDINÁRIO
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2010
RELATOR: CONSELHEIRO: WALDIR JÚLIO TEIS

Senhora Secretária,

Trata o processo das contas anuais de gestão, exercício 2010, da Câmara Municipal de Rosário Oeste, julgado no dia 11 de novembro de 2011, cuja decisão exarada no Acórdão 4.022/2011, foi por julgar regulares com determinações legais as contas anuais de gestão do órgão.

Foi apresentado pelo Presidente da Câmara, Senhor Paulo Augusto Cosme de Souza, Recurso Ordinário, protocolado no dia 02 de dezembro de 2011, cuja análise (fls. 1.273 a 1.297-TCE) foi realizada pelo Auditor Público Externo, Senhora Daniely Garcia Cardoso, que concluiu pela procedência parcial dos argumentos apresentados, sugerindo a alteração da irregularidade do item 2.3 e reanálise do valor da multa imposta .

Considerando o recurso apresentado, assim como a análise e conclusão técnica, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

***Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais da
Quinta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá
- MT, 24 de janeiro de 2012.***

Joel Bino do Nascimento Júnior
Subsecretário de Controle de Organizações Municipais